

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO

Edital pregão eletrônico nº: 90011/2025

Processo nº: 2025/000009

Objeto: Contratação de servidor em nuvem para hospedar o sistema ERP (SPIDERWARE), com a Implantação e migração do servidor atual.

Assunto: **Recurso Administrativo**

Nós, ADENTRO DATA SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscritos no CNPJ nº 16.515.656/0001-87, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n 2240 SL601 – Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, no uso de nossos direitos legais, com fundamento no (CAPÍTULO II, Art. 164 da Lei nº 14.133/202), vimos por meio deste apresentar recurso administrativo contra a habilitação/classificação da empresa FUTURA PRODUCOES LTDA.

1. Dos fatos

Conforme análise do edital e do objeto da licitação, está previsto o fornecimento de licenças de software Remote Desktop (RDS), vinculadas à Microsoft, sendo imprescindível que o fornecedor detenha parceria oficial ou credenciamento com a Microsoft para assegurar a validade, licitude e suporte das licenças fornecidas.

Após a realização de uma breve consulta nos portais pertinentes do fabricante, constatamos que a empresa vencedora não possui parceria, nem credenciamento com a Microsoft, o que impossibilita a entrega legítima do item referente às licenças RDS, conforme exigido no Termo de Referência e demais anexos do edital. É de conhecimento técnico e contratual que, para o fornecimento legal e regular de licenças **RDS CALs** hospedadas em ambiente de nuvem pública como o Microsoft Azure, é obrigatória a adesão ao programa SPLA (Service Provider License Agreement) da Microsoft, com o uso do modelo SAL (Subscriber Access License) por usuário simultâneo.

A **prova de conceito** realizada em ambiente Azure, por si só, não comprova a regularidade no licenciamento, a ausência de comprovação de que a empresa detém status de parceiro SPLA junto à Microsoft coloca em risco a legalidade da execução contratual, podendo inclusive incorrer em uso indevido de licenças e penalidades por parte do fabricante.

2. Da fundamentação

Nos termos do edital (especialmente nos critérios de habilitação técnica e qualificação do fornecedor), é requisito essencial que o licitante seja capaz de assegurar a entrega plena do

objeto, incluindo todos os seus componentes licenciados, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

Além disso, conforme o disposto no item 13.5 do edital, as normas são interpretadas visando ampliar a disputa e resguardar o interesse público, garantindo a isonomia e a segurança da contratação.

A ausência de comprovação da capacidade técnica para fornecimento das licenças RDS implica a em descumprimento das condições editalícias, podendo caracterizar proposta inexequível e, conseqüentemente, ensejar a desclassificação ou inabilitação da empresa vencedora, conforme critérios do item 7.7 do edital.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) Seja recebido e conhecido este recurso administrativo, nos termos do item 10 do edital e, respeitando o prazo legal para apresentação;
- b) Seja determinada a análise e reconsideração da habilitação e/ou classificação da empresa vencedora, diante da ausência da comprovação da parceria com a Microsoft para fornecimento das licenças RDS, item essencial do objeto;
- c) Caso sejam confirmadas as irregularidades apontadas, seja declarada a inabilitação/desclassificação da empresa vencedora;
- d) Que seja dada a oportunidade para análise das propostas e habilitação dos demais licitante, observando os princípios da legalidade, isonomia, e do interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.



Atenciosamente,
Pablo Olsieski Moretto.
Representante Legal.